



EDITAL DE CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE DOCENTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (PPGA)
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS (FCA)

EDITAL PÓS-GRADUAÇÃO Nº 04/2021

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) e a Comissão de Pós-graduação da Faculdade de Ciências Aplicadas da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), conforme deliberação CPG/FCA nº03/2021 de 24/06/2021, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de credenciamento de novos docentes (em regime permanente, colaborador e temporário) e recredenciamento de docentes permanentes e colaboradores. As prerrogativas de atuação são:

- **Docente Permanente:** é aquele que atua no programa de Pós-Graduação em todas as atividades, isto é, orientando, ministrando disciplinas e contribuindo com sua produção acadêmico-científica;
- **Docente Colaborador:** é aquele que atua no programa de Pós-Graduação em atividade específica, ministrando disciplinas ou orientando alunos (estando expressamente vedada a realização de ambas atividades simultaneamente para docentes pertencentes a esta categoria);
- **Docente Temporário:** é aquele que atua temporariamente no programa de Pós-Graduação em atividade específica, ministrando disciplinas ou co-orientando alunos (estando expressamente vedada a realização de ambas atividades simultaneamente para docentes pertencentes a esta categoria).

No caso de docentes colaboradores e temporários que ministrarem créditos letivos, recomenda-se, prioritariamente, que estes sejam oferecidos em conjunto com docentes permanentes do programa.

1. DAS VAGAS PARA CREDENCIAMENTO

1.1 Para o presente edital não há uma quantidade fixa de vagas para novos docentes permanentes. Porém, a disposição de quadros para a composição de docentes colaboradores e temporários será definida em função do número de docentes permanentes efetivamente credenciados, de forma a atender a proporção definida pela CAPES, estabelecida no Documento de Área “Administração, Ciências Contábeis e Turismo”, que estabelece que o número de docentes colaboradores não deve ser superior a 30% do total de professores (permanentes + colaboradores).

Diretoria de Ensino



1.2 Poderão ser credenciados como docentes permanentes, colaboradores ou temporários, doutores de qualquer instituição de ensino superior ou instituição de pesquisa com formação em Administração ou em áreas afins na graduação ou na pós-graduação. O credenciamento em referência não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

2. DA INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Os docentes que pretendam solicitar credenciamento como docente permanente, colaborador ou temporário devem ler o documento da Área “Administração, Ciências Contábeis e Turismo” e o documento orientador de APCN, especialmente no que se refere ao corpo docente, ao perfil dos programas e à avaliação da CAPES. Documento disponível em:
<<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-humanidades/ciencias-sociais-aplicadas/administracao-publica-e-de-empresas-ciencias-contabeis-e-turismo>>

2.2 Para as solicitações de credenciamento, os docentes interessados deverão encaminhar toda a documentação de que trata o item 2.3 deste edital para a CPG-PPGA, pelo e-mail posgrad@fca.unicamp.br, com o assunto “CREDENCIAMENTO PPGA 2021”.

2.3 Os seguintes documentos deverão ser encaminhados para a CPG-PPGA:

2.3.1 Requerimento geral de credenciamento, que deverá conter: a motivação em participar do PPGA; o tipo de credenciamento almejado; a aderência com a proposta do programa e com uma de suas linhas de pesquisa; os temas de orientação; e as disciplinas em que poderia colaborar. Não há um modelo específico de requerimento, que deverá ser elaborado de forma livre pelo docente. Para as disciplinas, considerar as disponíveis no catálogo de 2021 do PPGA, disponível em:
<<https://www.dac.unicamp.br/sistemas/catalogos/pos-grad/catalogo2021/unidade/fca-4691/programas/350.html>>.

2.3.2 Currículo Lattes atualizado, gerado diretamente na Plataforma Lattes. Preferencialmente, destacar (em amarelo ou verde) no currículo lattes os seguintes itens: projetos de pesquisa financiados; projetos em parceria e/ou convênios com organizações públicas e privadas; projetos de impacto social; publicações do último quadriênio; orientações e co-orientações de iniciação científica, mestrado e doutorado, em

Diretoria de Ensino

andamento ou finalizadas; organização e participação em eventos científicos; atividades de ensino na graduação e na pós-graduação; premiações e distinções acadêmicas.

2.3.2.1 Candidatos estrangeiros não cadastrados na Plataforma Lattes deverão elaborar um *Curriculum Vitae* em português, espanhol ou inglês contendo todas as atividades acima detalhadas.

2.3.3 Cópias do diploma de Doutorado em Administração ou áreas afins e de documento de identificação com número de CPF (se brasileiro) ou do passaporte (se estrangeiro), para os docentes que não possuam vínculo efetivo com a UNICAMP.

2.3.4 Declaração com a lista de Programas de Pós-Graduação (PPGs) em que o proponente participa, caso seja credenciado em outro PPG, indicando o grau de vínculo, as atividades desenvolvidas nestes PPGs nos últimos 4 anos e o número atual de orientações que conduz.

2.3.5 Para os interessados no credenciamento como docente temporário, é necessário enviar um Plano de Trabalho, destacando qual a atividade específica que pretende realizar e por quanto tempo. De acordo com a Deliberação CONSU-A-010/2015, o docente temporário deverá atuar em atividades de ensino ou coorientação, por um semestre ou pelo período de duração da atividade específica, com limite máximo de 2 (dois) anos, permitindo-se renovações. Todas as atividades de Pós-Graduação atribuídas a professores cadastrados como Participantes Temporários deverão ter um responsável interno da Unicamp. A deliberação está disponível em: <https://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=3862>

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Os pedidos serão avaliados pela CPG-PPGA. A avaliação dos pedidos para todos os tipos de credenciamento levará em conta não apenas os critérios objetivos e a clara aderência das pesquisas do docente ao PPGA, mas também as recomendações da CAPES para a área, de Administração, Contabilidade e Turismo da CAPES, o equilíbrio entre as linhas de pesquisa do PPGA, bem como a manutenção do patamar alcançado pelo programa e correspondência com suas metas futuras.

3.2 O requerente ao credenciamento como docente permanente deverá comprovar a produção científica mínima de 200 pontos a serem considerados a partir de 2017, com base na classificação da Qualis/CAPES (considerar para este edital a classificação de periódicos do Quadriênio 2013-2016) na área de Administração, Contabilidade e



Turismo em revistas nos estratos mais altos (A1, A2, B1, B2) e, ter finalizado ao longo de sua carreira, orientação de ao menos um (1) projeto iniciação científica ou uma (1) orientação de pós-graduação *lato sensu* ou uma (1) orientação ou coorientação de pós-graduação *stricto sensu*. É desejável a participação em projetos de pesquisa financiados e em projetos de impacto social. É vedado o credenciamento como docente permanente de docentes já credenciados em outros dois programas.

3.3. O requerente ao credenciamento como docente colaborador deverá comprovar publicação qualificada na área de Administração, Contabilidade e Turismo, que corresponda, no mínimo, a 60% da pontuação exigida para os docentes permanentes do PPGA, a qual nesta chamada corresponde a 120 pontos a serem considerados a partir de 2017 e, ter finalizado ao longo de sua carreira, orientação de ao menos um (1) projeto iniciação científica ou três (3) orientações de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou uma (1) orientação de pós-graduação *lato sensu* ou uma (1) orientação ou coorientação de pós-graduação *stricto sensu*. É desejável a participação em projetos de pesquisa financiados e em projetos de impacto social.

3.4. O requerente ao credenciamento como docente temporário deverá comprovar publicação qualificada na área de Administração, Contabilidade e Turismo, que corresponda, no mínimo, a 40% da pontuação exigida para os docentes permanentes do PPGA, que nesta chamada corresponde a 80 pontos a serem considerados a partir de 2017.

3.5 Para a finalidade de pontuação, publicações em periódicos não classificados no Qualis/CAPES vigente podem considerar os indicadores Fator de Impacto (JCR), Índice H (Scimago/Scopus) e Citescore (Scopus), conforme os critérios para classificação no estrato apresentados pelo documento Relatório Critérios Qualis Periódicos Referência, disponível em
<<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/relatorio-qualis-adm-pdf>>

3.6 Independente do mérito do solicitante, fica vedada a aprovação de docentes que não atendam os critérios estipulados pela área Administração, Ciências Contábeis e Turismo da CAPES no que se refere ao corpo docente, ficando a cargo da CPG-PPGA considerar tais proporções e critérios antes de qualquer aprovação de novo credenciamento.

4. DO RECRENCIAMENTO

4.1 A avaliação para o credenciamento de docentes permanentes e colaboradores será realizada de forma automática pela CPG-PPGA, sem a necessidade de inscrição, e serão considerados os mesmos critérios utilizados para o cadastramento de novos docentes. A

Diretoria de Ensino



CPG-PPGA considerará as informações constantes no currículo da Plataforma Lattes do docente, o qual deverá permanecer atualizado.

4.2 O cadastramento de docentes permanentes e colaboradores considerará também, para efeitos de pontuação, as produções acadêmicas do ano de 2021 e produções aprovadas para publicação. A CPG-PPGA se reserva o direito de solicitar os comprovantes das aprovações.

4.3 Os docentes permanentes e colaboradores que não tenham atingido os critérios mínimos estipulados no quadriênio podem ser descredenciados ou terem a modalidade de credenciamento alterada. Estes docentes podem também, a critério da CPG-PPGA, serem notificados quanto à necessidade de cumprir os requerimentos do PPGA, tendo uma nova avaliação automática em um período de doze (12) meses, ficando vedada a indicação de novas orientações ou coorientações para o docente durante este período.

4.4 O docente que pretenda alterar o seu credenciamento de docente permanente para colaborador ou temporário, ou ainda, solicitar o descredenciamento, deve solicitar a alteração para a CPG-PPGA.

4.5 O docente que pretenda alterar o seu credenciamento de docente colaborador para permanente, ou de docente temporário para colaborador ou permanente, deve seguir os mesmos procedimentos mencionados na solicitação de credenciamento de novos docentes (item 2 do edital).

5. DO CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO

5.1. O credenciamento e recredenciamento como docente permanente e colaborador terá validade de até a publicação do próximo edital de credenciamento e recredenciamento do PPGA, sempre observado o limite máximo de 2 anos.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Os docentes credenciados como permanentes no PPGA assumem o compromisso de prezar pelo desempenho de excelência do programa. As atividades que devem ser desempenhadas são: condução e conclusão de no mínimo uma orientação de mestrado



ou doutorado no quadriênio de avaliação da CAPES; pontuação científica mínima exigida na área de Administração, Contabilidade e Turismo nos futuros quadriênios de avaliação da CAPES; ministrar pelo menos 60 créditos em cada quadriênio de avaliação da CAPES, cumprindo a carga didática solicitada pela CPG-PPGA.

7. DOS PRAZOS

7.1 Os prazos estabelecidos para as disposições deste edital são:

- Lançamento do edital: 01 de Julho de 2021;
- Período de inscrição e entrega da documentação: 15 de Julho a 30 de Julho de 2021;
- Divulgação do Resultado Final: 16 de Agosto de 2021;

Obs: Os resultados serão divulgados na página eletrônica do PPGA.

Casos omissos serão analisados pela CPG-PPGA e instâncias superiores da Unicamp.

Diretoria de Ensino